



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL
LUCAS POLESE

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Dispõe acerca da emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de emissão pelo órgão competente, quando para participação em cavalgadas, desfiles, treinamentos, concursos, provas e qualquer outra atividade ou evento de natureza cultural, desportiva ou de lazer, ou ainda, para o exercício de atividades equestres de turismo, trabalho rural, policiamento e auxílio terapêutico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:

Art. 1º. A Guia de Trânsito Animal (GTA) será emitida com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de emissão pelo órgão competente, quando para participação em cavalgadas, desfiles, treinamentos, concursos, provas e qualquer outra atividade ou evento de natureza cultural, desportiva ou de lazer, ou ainda, para o exercício de atividades equestres de turismo, trabalho rural, policiamento e auxílio terapêutico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2024.

Lucas Polese
Deputado Estadual





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL
LUCAS POLESE

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada objetiva facilitar o transporte de equinos, bovinos, asininos e muares para a participação de eventos culturais e desportivos, como as cavalgadas, ampliando o prazo de vigência da Guia de Transporte Animal (GTA) para 180 (cento e oitenta) dias.

Muitos proprietários não conseguem cumprir as exigências administrativas para emissão da GTA, tendo dificuldades em transportar seus animais para eventos e competições, e acabam, muitas vezes, transportando-os sem a documentação adequada, gerando riscos à saúde pública, em decorrência de zoonoses com risco até mesmo para as pessoas.

Desse modo, para promover a desburocratização do procedimento relativo ao transporte de animais, proponho o aumento do prazo de vigência da GTA, a fim possibilitar maior facilidade aos donos de animais.

É válido ressaltar que o projeto em voga não interfere no funcionamento interno do Poder Executivo, na medida em que não cria nova atribuição para órgão da Administração Pública, sendo certo que não configura inconstitucionalidade, já que cabe ao Estado legislar sobre fauna, dano ao meio ambiente e questões de saúde pública.

Ademais, a legislação federal é omissa no que diz respeito ao prazo de vigência da GTA, apenas estabelecendo-a como único documento válido para transporte de animais em todo o território nacional.

Sendo assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310037003700350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Polese** em **29/05/2024 13:25**

Checksum: **0846DA0271DF67A8C8851E122C8DAAF98E62995C5463850C7169BAED1CA48468**

